

**21.3. SELEÇÃO DE DECLARAÇÃO**

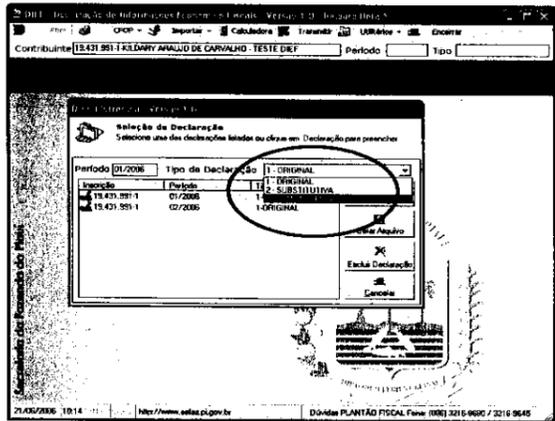


Figura 7.

Nesta ficha serão arquivadas as declarações editadas e geradas. Se desejar executar uma das funções: Editar Declaração, Gerar Arquivo, Excluir Declaração ou Cancelar, basta selecionar a declaração e clicar na opção desejada.

Desejando criar uma nova declaração, informe o período de referência, selecione o tipo de declaração a ser preenchida e clique no botão Declaração. Conforme explicitado abaixo.

**Período** - refere-se ao mês de ocorrência do fato gerador das operações ou prestações a serem declaradas, devendo a data ser informada no formato (MMAAAA).

**Tipo de Declaração:**

- a) ORIGINAL – DIEF normal, relativa a um período de apuração que apresente movimento;
- b) RETIFICADORA – DIEF especial, cujo objetivo é retificar a DIEF ORIGINAL;
- c) SEM MOVIMENTOS – DIEF normal relativa a período de referência em que não ocorreram operações ou prestações sujeita ao ICMS.

Após tal procedimento, clique no botão "Declaração" que as fichas do Módulo 2, serão disponibilizadas.

**Nota:**

- a) Após a transmissão da DIEF, seus dados não poderão ser alterados. Desejando efetuar alguma alteração, é necessário gerar uma DIEF RETIFICADORA;
- b) Declaração "sem movimento" - basta informar período e tipo de declaração, em seguida salvar e gerar arquivo para transmissão;
- c) O Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT não recebe uma DIEF "sem movimento" em substituição a uma DIEF "com movimento".

**22. DECLARAÇÕES – FICHAS DO MÓDULO II**

Módulo composto por um grupamento de fichas, definidas de acordo com as informações prestadas na ficha Cadastro de Contribuintes, tais como: categoria cadastral: Normal ou Microempresa, se é usuário de ECF, se possui escrita fiscal centralizada, se é beneficiário do regime especial de atacadista ou de construtora.

As células das fichas correspondem aos itens dos livros fiscais tradicionais, conforme a legislação em vigor e deverão ser preenchidas na seqüência lógica de realização das operações mensais do declarante.

**Dicas:**

- a) Existindo dúvida sobre qual documento fiscal ou informação deva ser declarada, consultar o help , no canto inferior direito da ficha.
- b) **Gravar**  - deverá ser acionado após cada lançamento, para que os registros sejam salvos e passem a compor o livro fiscal correspondente;
- c) **Cancelar**  - destina-se à limpeza dos registros lançados e ainda não gravados;
- d) **Excluir**  - utilizado para a exclusão de lançamentos já salvos, bastando abrir a ficha, selecionar o lançamento e clicar no botão **Excluir**.
- e) Desejando visualizar ou conferir um lançamento depois de salvo, basta abrir a ficha e selecionar o referido lançamento.
- f) As fichas **D, E, F, G e H**, contêm os mesmos itens dos livros fiscais de Entradas e Saídas de mercadorias.
- g) As fichas **J e K**, contêm os mesmos itens do livro fiscal de Registro de Apuração Mensal de ICMS.
- h) As fichas **I e L** contêm campos para captar informações complementares do movimento econômico-fiscal do contribuinte.
- i) A ficha **M** possui campos para o lançamento das informações necessárias ao cálculo do ICMS incentivado.
- j) Uma nota fiscal poderá conter mais de uma classificação (CFOP). Efetuar um lançamento para cada classificação.
- k) Observar que as operações e prestações de entradas serão classificadas pelos CFOP do grupo 1000, 2000 e 3000 e as operações e prestações de saídas pelos CFOP do grupo 5000, 6000 e 7000;

**22.1. FICHA – NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS**

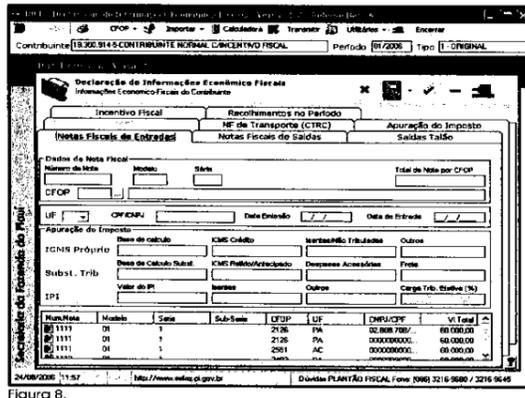


Figura 8.

As informações serão registradas com base no documento fiscal hábil e classificação fiscal de cada operação.

Os lançamentos serão efetuados por CFOP, podendo existir mais de um lançamento por nota fiscal.

**Operações com utilização de crédito pelo destinatário (apuração normal)**

Operações com tributação normal: lançar nos campos "Base de Cálculo" e "ICMS Débito" os valores constantes na nota fiscal.

Operações sujeitas a antecipado total sem encerramento de fase: lançar nos campos "Base de Cálculo" e "ICMS Débito" os valores constantes na nota fiscal e/ou DAR.

Operações com mercadorias para uso, consumo ou ativo permanente: lançar o valor contábil no campo "Outros". O valor do diferencial de alíquota devido, deverá ser lançado na ficha "Recolhimentos no Período", linha "Diferencial de Alíquota" e coluna "Icms Apurado". Caso o valor do diferencial de alíquota tenha sido recolhido, lançar no na coluna "ICMS recolhido".

**Nota:** A parcela de 1/48 do ICMS crédito decorrente da aquisição de bens para o ativo imobilizado, será calculada pelo sistema e transportada para a ficha "Apuração do Imposto", campo "Outros Créditos" e linha "036 – Crédito Ativo Imobilizado -> 1/48".

Operações imunes, isentas ou não tributadas: serão lançadas no campo "Isentas / Não Tributadas".

Base de calculo	ICMS Débito	Isentas/Não Tributadas	Outros
ICMS Próprio			

Após concluir o lançamento dos valores clicar em ( **Gravar**). Oportunidade em que o registro será transferido para a grade inferior da tela e os campos disponibilizados para um novo lançamento.

**ICMS antecipação parcial**

Os valores apurados nos períodos (valores recolhidos + valores devidos) deverão ser lançados na ficha "Apuração do Imposto", quadro "Crédito do Imposto", campo "Outros Créditos", linha "032 – Antecipação Parcial". A DIEF transportará o valor lançado para a ficha "Recolhimentos no Período", linha "Antecipação Parcial" e coluna "ICMS Apurado".

Os valores recolhidos no período deverão ser lançados na ficha "Recolhimentos no Período", linha "Antecipação Parcial" e coluna "ICMS Recolhido".

Após os lançamentos, o saldo a recolher será apresentado na ficha "Recolhimentos no Período", linha "Antecipação Parcial" e coluna "ICMS a Recolher".

Após concluir o lançamento dos valores clicar em ( **Gravar**).

**Operações com mercadorias sujeitas ao regime de Substituição Tributária (Encerramento de fase):**

**ICMS - Retenção na origem (Utilizar CFOP da substituição tributária)**

Imposto de responsabilidade do remetente.

O contribuinte não deverá preencher os campos destinados à operação própria

O contribuinte deverá informar os valores constantes da nota fiscal, nos campos:

Subst. Trib	Base de Calculo Subst.	ICMS Retido/Antecipado

**ICMS - Antecipação Total – Com encerramento de fase - (Utilizar CFOP da substituição tributária)**

Imposto de responsabilidade do destinatário.

O contribuinte deverá informar a base de cálculo da antecipação total, bem como o ICMS gerado na operação, nos campos abaixo indicados:

Subst. Trib	Base de Calculo Subst.	ICMS Retido/Antecipado

O sistema transportará para a ficha "recolhimentos no período", linha "Substituição das Entradas" e coluna "ICMS Apurado" os valores lançados no campo "Valor ICMS Retido" - (figura acima).

Os valores do (ICMS-ST-Retido) destacados nas notas fiscais e do (ICMS-ST-Antecipado) pagos pelo destinatário, deverão ser lançados na ficha "Recolhimentos no Período", linha "Substituição das Entradas", coluna "ICMS Recolhido".

Após concluir o lançamento dos valores, clicar em ( **Gravar**). Oportunidade em que o registro será transferido para a grade inferior da tela e os campos disponibilizados para um novo lançamento.